



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 016/16 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Dispõe regras para o serviço de transporte
especial fretado no Município de Porto
Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador João Carlos Nedel.

Conforme Parecer Prévio emitido pela Douta Procuradoria desta Casa, fl. 36, existe de óbice para tramitação do presente Projeto no tocante aos arts. 4º, 9º, 11, § 1º e 13 por ofensa ao art. 94, IV da LOM e arts. 170, 173 da Carta Republicana.

Sobreveio emenda do autor do Projeto, fl. 39, onde foram suprimidos os arts. 4º, 9º, os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 11 e o art. 13, do presente Projeto, atendendo o parecer da Procuradoria.

Diante da Emenda nº 1, a Procuradoria da Casa legislativa manifesta-se, fl. 42, pela inexistência do óbice à tramitação do Projeto e Emenda nº 1.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), fl. 44, em seu Parecer nº 146/15, manifestou-se por maioria pela inexistência de óbice para tramitação do Projeto e Emenda nº 1.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR), fl. 47, em seu Parecer nº 126/15, manifestou-se por unanimidade pela inexistência de óbice para tramitação do Projeto e Emenda nº 1.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), fl. 52, em seu Parecer nº 033/16, manifestou-se por maioria pela inexistência de óbice para tramitação do Projeto e Emenda nº 1.

É o relatório.



PARECER Nº 016 /16 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

O presente projeto tem por finalidade regulamentar o transporte especial fretado no município de Porto Alegre garantindo segurança jurídica ao ente público, aos usuários e aos prestadores do serviço.

Segundo o autor referida medida visa diminuir o trânsito individual de veículos melhorando o fluxo nas vias públicas por meio do transporte de diversas pessoas em um mesmo veículo automotor.

Outro ponto de grande relevância no uso do transporte fretado, enaltecido pelo autor, reside no incremento turístico através de pessoas preparadas utilizando veículos próprios para esse tipo de transporte, trazendo conforto aos usuários que procuram este tipo de serviço.

Fato que não podemos deixar de considerar no fretamento especial é seu relacionamento com creches comunitárias e alunos de baixa renda, que, por meio do fretamento especial, garante maior segurança para alunos e pais, evitando a circulação de crianças de forma individual pelas vias públicas, evitando possíveis acidentes entre outros benefícios.

Frente às maravilhas colacionadas pelo autor em sua justificativa, bem como experiências práticas do conhecimento de diversos parlamentares desta Casa, ressaltados em seus pareceres, não podemos deixar de enaltecer a presente proposta.

Isso posto, este Relator manifesta-se pela **aprovação** do presente Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 03 de maio de 2016.

Thiago Duarte

Vereador Dr. Thiago,
Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3047/14
PLL Nº 292/14
Fl. 3

PARECER Nº 016/16 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

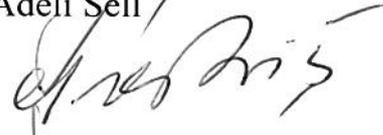
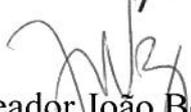
Aprovado pela Comissão em 03.05.2016.


Vereador Prof. Alex Fraga – Vice-Presidente
COM RESTRIÇÕES


Vereador José Freitas


Vereador Adeli Sell


Vereador Marcelo Sgarbossa



Vereador João Bosco Vaz

Para tramitar

TRAMITAR